

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ

**RECEBIDO**

Em: 13/02/23 às 11:45 hs.

Neibone Duarte  
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de  
Constituição e Justiça e Redação Final  
CCJ e Comissão de Orçamento e  
Finanças e Educação e Cultura-COF,  
para análise e parecer.

S.L.P. 13 102 123

Neibone Duarte  
Secretaria

MENSAGEM Nº 03/2023

Santa Luzia do Paruá/MA, 13/02/2023

AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA  
DO PARUÁ/MA

FELIPE SOUSA FERRAZ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ

**APROVADO**

Em: 17/02/2023

Antonio Vilson Marreiros Ferraz  
Responsável

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **PROJETO DE LEI nº 03/2023** que adiciona o parágrafo terceiro no art. 20, da Lei Municipal nº 208/2006, dispendo sobre a jornada de trabalho dos servidores efetivos no cargo de Vigilante no Município de Santa Luzia do Paruá, e revoga totalmente a Lei nº 448/2017.

Entendo ser de sumo interesse para o **Município e para seus servidores** abrangidos por esta lei, tendo em vista que nosso ordenamento jurídico atual é omissivo sobre a jornada de trabalho dos vigilantes. Também é necessária a revogação total da Lei Municipal nº 448/2017 pois a mesma foi apresentada e aprovada em período proibido pela legislação federal.

Submeto a aprovação do presente **Projeto de Lei**, ao juízo dessa **Casa Legislativa**, para que, na forma da **Lei Orgânica do Município**, possa o mesmo ser aprovado, e **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de elevada estima e consideração a essa Augusta Casa.

ANTONIO VILSON MARREIROS  
FERRAZ:01557618380  
380

Assinado de forma digital  
por ANTONIO VILSON  
MARREIROS  
FERRAZ:01557618380  
Data: 2023.02.13 10:42:53  
-02'00

**Antônio Vilson Marreiros Ferraz**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ  
**RECEBIDO**

Em: 13/02/23 às 11:45hs.  
Neilane Duarte  
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de  
Constituição e Justiça e Redação Final  
CCJ e Comissão de Orçamento e  
Finanças e Educação e Cultura-COF,  
para análise e parecer.

S.L.P. 13 / 02 / 23  
Neilane Duarte  
Secretaria

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ  
**APROVADO**

Em: 17/02/2023  
Antonio Sena Marreiros  
Responsável

**ADICIONA O PARÁGRAFO TERCEIRO  
NO ART. 20, DA LEI Nº 208/2006, QUE  
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE  
TRABALHO DOS SERVIDORES  
EFETIVOS NO CARGO DE VIGILANTE  
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ, E REVOGA TOTALMENTE A  
LEI Nº 448/2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica  
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei.**

**Art. 1º** Adiciona o parágrafo terceiro ao art. 20 da Lei nº 208, de 18 de dezembro  
de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 .....

§ 3º: Os vigilantes terão jornada de trabalho de 24  
horas por 72 horas.

**Art. 2º** Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 448/2017, uma vez que nula  
de pleno direito, não gerando efeitos jurídicos, já que editada sem observância da  
Constituição Federal, no que diz respeito à observância orçamentária para despesas  
continuadas e por infringir o prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Complementar  
101/2000.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ANTONIO VILSON  
MARREIROS  
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VILSON MARREIROS  
FERRAZ:01557618380  
Data: 2023.02.14 10:45:38 -02'00'

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal